



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 113, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que de acordo com o Governo do Estado de São Paulo, em 07/05/2021 a quarentena foi estendida e que o Município de Jacareí foi mantido a partir de 08/05/2021 na Fase de Transição de retomada das atividades econômicas, sendo que tal classificação foi realizada com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, defesa do consumidor e meio ambiente saudável,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 93, de 16 de abril de 2021 e no Decreto nº 101 de 29 de abril de 2021, ficam alterados:

I – o limite de ocupação do espaço passa a ser de 30% (trinta por cento);

II – o horário de funcionamento das atividades permitidas passa a ser das 06h às 21h, nas formas estabelecidas nos referidos Decretos.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 08 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí